



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



LEI MUNICIPAL Nº 1.915,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com o intuito de incluir o seguinte Projeto/Atividade e elementos de despesa:

UND. ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.20.605.0006.2.141 – MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS PÚBLICOS			
Objetivo: Manter e desenvolver os serviços de utilidade pública, tais como a MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS E MATADOUROS PUBLICOS em benefício da população de Tabuleiro do Norte - Ce			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
3390.36.00	SERVIÇOS PESSOA FISICA	1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
3390.39.00	SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
4490.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
4490.52.00	EQUIP E MATER. PERMANENTE	1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	10.000,00
4490.61.00	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	1001000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS	40.000,00
<b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>80.000,00</b>

**Art. 2º** - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, incisos III, conforme especificado a seguir:





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



<b>UND. ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.04.122.0004.2.034 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
3390.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
3390.40.00	SERV. TECNOLOGIA INFORM.	1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
<b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>10.000,00</b>

<b>UND ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.11.333.0011.2.036 APOIO A CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001000000-RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
<b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>5.000,00</b>

<b>UND ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.11.334.0011.2.038 INCENTIVO E APOIO A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
3350.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1001000000-RECURSOS ORDINÁRIOS	5.000,00
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-	5.000,00
3390.39.00	SERV. PESSOA JURIDICA	-	10.000,00
3390.48.00	OUTROS AUXILIOS PESSOA FISICA	-	8.000,00
4490.61.00	AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	-	20.000,00
<b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>48.000,00</b>

<b>UND ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E EMPREENDEDORISMO</b>			
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.11.334.0011.2.039 PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
3390.36.00	SERV. PESSOA FÍSICA	-	2.000,00
3390.39.00	SERV. PESSOA JURIDICA	-	15.000,00
<b>TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			<b>17.000,00</b>



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor autorizado nesta Lei.

**Art. 4º** - A ação constante do projeto de que trata o artigo 1º fica integrada e altera o programa definido no Plano Plurianual 2018-2021 e às metas físicas referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 02 de abril de 2020.

*Rildson Rabelo Vasconcelos*

Prefeito Municipal